



POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Eleva Consultoria de Valores Mobiliários Ltda. - EPP

Outubro de 2019 – Versão 1.0

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
INVESTIMENTOS APROVADOS	3
INVESTIMENTOS SUJEITOS À APROVAÇÃO	3
TERMO DE COMPROMISSO	3
MONITORAMENTO.....	4
GESTÃO DE CAIXA DA ELEVA.....	4
DISPOSIÇÕES GERAIS	4
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	4
TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	5

INTRODUÇÃO

O objetivo da presente política é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos dos Colaboradores da Eleva Consultoria de Valores Mobiliários Ltda. - EPP (“Eleva”), em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada pelos Colaboradores, os clientes da Eleva e os mercados financeiros e de capitais em geral, bem como o tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias na Eleva, conforme preceitua a Instrução CVM nº 592/17.

A Política de Negociação de Valores Mobiliários exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da Eleva e são complementares àquelas constantes no Código de Ética e demais políticas da Eleva.

Nesse sentido, a infração de qualquer das regras internas da Eleva, leis e demais normas aplicáveis às suas atividades será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

INVESTIMENTOS APROVADOS

São autorizados investimentos em ativos financeiros de renda fixa de quaisquer emissores públicos ou privados, bem como cotas de fundos de investimentos de qualquer espécie geridos por terceiros ou pela Eleva.

Em caso de aplicações em fundos de investimento geridos pela Eleva, os Colaboradores deverão sempre ter, acima de quaisquer outros interesses, o dever fiduciário para com os clientes de tais fundos de investimento, de forma a evitar quaisquer conflitos de interesse, em relação aos demais clientes quando da aquisição e resgate de cotas de tais fundos de investimento.

INVESTIMENTOS SUJEITOS À APROVAÇÃO

Estão expressamente proibidos quaisquer negociações de valores mobiliários feitos pelos Colaboradores e/ou seus respectivos cônjuges nos demais ativos, salvo se previamente autorizado por escrito pelo Diretor de *Compliance*.

TERMO DE COMPROMISSO

Os Colaboradores devem atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da Eleva e os interesses de seus clientes e do mercado em geral. Neste sentido, cada Colaborador deverá assinar o Termo de Compromisso anexo à presente política, responsabilizando-se por qualquer incorreção em tal declaração.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política de Negociação de Valores Mobiliários (ou de qualquer outra política da Eleva) devem ser imediatamente informadas ao Diretor de *Compliance*, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer Negociação de Valores Mobiliários pelos Colaboradores.

MONITORAMENTO

Anualmente, todos os Colaboradores da Eleva deverão renovar sua adesão ao Termo de Compromisso com a Política de Negociação de Valores Mobiliários, ratificando o comprometimento com os procedimentos de Negociação de Valores Mobiliários definidos pela Consultoria.

O Diretor de *Compliance*, ao receber o Termo de Compromisso com a Política de Negociação de Valores Mobiliários, poderá, de forma aleatória, definir um efetivo correspondente à 10% (dez por cento) dos Colaboradores que deverão apresentar extratos da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), bem como as demais informações que forem entendidas como necessárias, de modo a aferir a conformidade das informações dispostas nos respectivos Termo de Compromisso com a Política de Negociação de Valores Mobiliários.

GESTÃO DE CAIXA DA ELEVA

De forma a evitar conflito de interesses, a Eleva não realiza investimentos em nenhum ativo que possa configurar conflito de interesse com seus clientes.

A Eleva realizará somente aplicações em CDBs, títulos de renda fixa ou fundos de investimento de renda fixa com liquidez diária como forma de manutenção de caixa, e todo os valores remanescentes serão distribuídos aos seus sócios.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 13, IV, da Instrução CVM nº 592/17, a presente política de Negociação de Valores Mobiliários está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Eleva para tal fim.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

1. Eu....., portador da Cédula de Identidade RG nº, expedida pelo, inscrito no CPF/ME sob o nº, declaro para os devidos fins:
2. Ter observado integralmente, a Política de Negociação de Valores Mobiliários da Eleva de forma que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento.
3. Tenho ciência do teor desta Política e declaro estar de acordo com os mesmos, passando esta a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas de comportamento estabelecidas pela Eleva.
4. Tenho ciência de que o não cumprimento desta Política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.
5. As normas estipuladas nesta Política não invalidam nenhuma outra disposição mencionada pela Eleva, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
6. A presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Eleva em estrito cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 13 da Instrução CVM nº 592/17.

São Paulo, _____ de _____ de 2019.

[COLABORADOR]